



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25030.000720/2017-03

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04/2023 AO CONTRATO nº 12/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC E O INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES IPPP.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC** inculcado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Diretora, **TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE** portadora da Carteira de Identidade nº 2564989 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 403.241.337-15, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. Portaria nº 3.426 de 10/12/2021, Seção 2, pág. 53, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.174.896/0001-47, sediado na Avenida Rio Branco, nº 185 sala 1.312, Bairro Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 592923, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.203.507-59, no uso das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, fls. 586/606, constantes no Processo nº **25030.000720/2017-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2018, decorrente do Pregão nº **59/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a repactuação de preços, detalhada nas planilhas de custos e formação de preços vigentes, que a compõem, como condição para manutenção dos custos da prestação de serviços, conforme planilhas de custos e formação de preços (2791314 e 2791319).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A repactuação de preços, dá-se em função do (1) reajuste salarial decorrente do dissídio contido na Convenção Coletiva do Trabalho 2023-2024 (2791177) com efeitos financeiros retroativos a contar de 01/02/2023, (2) reajuste do adicional de insalubridade decorrente do aumento do salário mínimo (2791274) com efeitos financeiros retroativos a contar de 01/05/2023 e (3) reajuste do auxílio transporte (2791300) com efeitos financeiros retroativos a contar de 02/01/2023 .

2.2. Após o cômputo da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 1.914.714,87**

(um milhão, novecentos e quatorze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.029.847,84 (dois milhões, vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 24.358.174,10 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 12/2018, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, em 16/08/2023 (3036062, 3036064 e 3036065) constantes do processo nº 25030.000720/2017-03.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE Matrícula Siape nº 0462859 Diretora do Instituto Oswaldo Cruz Fundação Oswaldo Cruz	JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 16/08/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, CPF: 049.203.507-59, IDENTIDADE: 592923 IPFRJ**, em 16/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DA SILVA FREITAS, CPF: 033.668.707-96, IDENTIDADE: 099387391 DIC RJ**, em 16/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3036088** e o código CRC **BEF20306**.

Referência: Processo nº 25030.000720/2017-03

SEI nº 3036088